

L E I Nº 933 / 96

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder subvenções sociais às entidades a baixo relacionadas e nas respectivas importâncias no exercício de 1996.

- | | |
|---|-------------|
| 01 - Grupo Folclórico de Mouros e Cristãos de SRA dos Remédios. | R\$2.500,00 |
| 02 - Conselho SSVP de Senhora dos Remédios | R\$ 800,00 |
| 03 - Associação Musical Santa Cecília | R\$ 500,00 |
| 04 - Associação Remediense Esporte Clube | R\$ 500,00 |

Art. 2º - As entidades beneficiadas, desta Lei, que tenham recebido subvenções da Prefeitura Municipal, no exercício anterior, somente receberão as subvenções ora concedidas, se já apresentaram as Prestações de Contas exigidas até a data da liberação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de junho de 1996.


- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal